

RESOLUÇÃO Nº154/2024

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 01 de agosto de 2024, às 9:00 horas, conjunta com a 6ª Assembleia do COSEMS-ES, por web conferência.

Considerando a Resolução CIB-ES Nº 189/2017 que aprova o Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Estado do Espírito Santo;

Considerando a Resolução CIB-ES Nº 059/2021 que aprova o Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência 2020-2023, com a planilha de escalonamento de pleitos quadro 15;

Considerando a Nota Técnica Nº 83/2023 – CGSPD/DAET/SAES/MS; que traz informações quanto à atualização do incentivo financeiro de custeio para os componentes da RCPD; critérios de inclusão do incentivo financeiro para custeio dos veículos de transporte adaptado; critérios de inclusão de incentivo de custeio adicional de 20% aos centros especializados em reabilitação com modalidade intelectual que ofertam cuidado às pessoas com transtorno do espectro autista – TEA; critérios de inclusão de incentivo financeiro de custeio para os núcleos de atenção à saúde da criança com transtorno do espectro autista;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.526 de 11 de outubro de 2023, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nºs 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº 038/2024 da CIR Central Norte, que aprova a inclusão do incentivo financeiro para custeio de 3 (três) veículos de transporte adaptado, sendo o valor de R\$4.000,00/mês (quatro mil reais por mês) por veículo adaptado, totalizando R\$12.000,00 (doze mil reais por mês), disponibilizado pela Coordenação Geral do Ministério da Saúde da Pessoa com Deficiência/ DAPES/SAS, para o Centro de Reabilitação IV – executado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), do município de Colatina – ES.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 05 de agosto de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 05/08/2024 15:53:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/08/2024 15:53:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA BONGIOVANI SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-QNB0G9>